Mensagem de Projeto de Lei nº 103/2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, para atender a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, para pagamento de indenizações e restituição trabalhistas dos servidores desta secretaria de obras.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro 2020.

.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 103/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.			DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
32 -	3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.320,00
			Total Suplementação:	**45.320,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.			DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.243.0012.1.361.			MANUTENÇÃO CONSELHO DA JUVENTUDE	
2 -	3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.320,00
3 -	3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
4 -	3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
5 -	3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.08.243.0012.2.211.			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA	
16 -	3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
17 -	3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			Total Redução:	**45.320,00**

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 03/12/2020.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 103/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Oficio nº 166/2020 São Miguel do Guaporé /RO, 02 de dezembro de 2020.
Da: SEMTRAS
Para: Secretária de Planejamento

Senhora Secretária.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social vem mui respeitosamente através do presente solicitar de Vossa Senhoria que seje feito REMANEJAMENTO de recursos para atender as necessidades desta Secretária de Trabalho e Assistência Social, para dar continuidade as atividades desenvolvidas e programas veiculados a mesma, conforme especificado abaixo:

07.001.08.244.0012.2211 – Man. Do Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICRA

REMANEJAR:

33.50.43.00.00 – Subvencoes Sociais ..... R$ 10.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
R$ 25.000,00

SUPLEMENTAR

07.001.08.244.0012.2037 – Man. Ativ. Secret. Assist. Social:

31.90.94.00.00 – Indenizaçoes e Rest. Trabalhistas ..... R$ 25.000,00

07.001.08.244.0012.1361 – Man. Do Conselho da Juventude

REMANEJAR:

33.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil..... R$ 2.320,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.500,00
33.90.33.00.00 – Passaens e Despeas com Locomoção..... R$ 1.500,00
33.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... R$ 15.000,00
R$ 20.320,00

SUPLEMENTAR

07.001.08.244.0012.2037 – Man. Ativ. Secret. Assist. Social:

31.90.94.00.00 – Indenizaçoes e Rest. Trabalhistas ..... R$ 20.320,00

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Recebi em 02/12/2020

Atenciosamente.

Midian Pereira Essy de Souza
Secretária Municipal Trabalho e Ação Social
Portaria Nº 008/2019